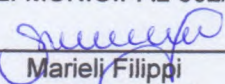




Município de Riqueza

DECRETO Nº 4042, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICADO NO QUADRO
MURAL EM 22/01/2021
CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e Lei 0826, de 18 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo do Município de Riqueza/SC.

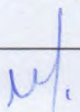
Parágrafo único. A partir do dia 26 de janeiro de 2021, o Diário Oficial dos Municípios substitui as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

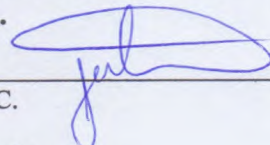
Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Parágrafo único. A assinatura digital do Diário Oficial dos Municípios ficará sob responsabilidade do Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.







Município de Riqueza

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Riqueza/SC, 22 de janeiro de 2021.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador

PUBLICADO NO QUADRO
MURAL ATÉ ____/____/____
CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

Registro informatizado nesta data
Riqueza/SC, 22 de janeiro de 2021.